

N.º Contrato: AJ-19/0578

N.º Cabimento: CABR-19-04998

N.º Compromisso: COMPR-19-09708

CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA, I.P. (INEM, I.P.) E A EMPRESA INTEGRATOR – TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S.A., PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE HARDWARE E SERVIÇOS DO INEM, I.P.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, celebram o presente contrato, no montante global de **Eur: 54.427,50 € (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte sete euro e cinquenta cêntimos)**, incluindo o IVA.

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, o **Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.**, com sede na Rua Almirante Barroso n.º 36, Lisboa, com o número de contribuinte 501 356 126, representado pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Alberto Rodrigues Alves Meira, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, no uso da sua competência própria, nos termos do disposto no n.º 3, do artº 106º do Código dos Contratos Públicos;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, **INTEGRATOR – Tecnologias de Informação, S.A.**, com sede na Praceta do Comércio, n.º 15 Loja, Quinta Grande – Alfragide, 2610-153 AMADORA, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, sob o número único de matrícula e identificação fiscal 506619290, com o capital social de Eur: 101.000,00 € (cento e um mil euro), representada no ato pelo Exmo. Sr. Fernando José Paiva da Silva, titular do cartão de cidadão n.º 12771814, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços manutenção do sistema informático e da rede existente nos vários edifícios do INEM, I.P., onde estão englobados os serviços de manutenção de servidores, routers, switches, firewall's e toda a assistência técnica aplicacional de base para que o serviço funcione 24/7, de acordo com a proposta do SEGUNDO OUTORGANTE Ref.ª ORC-INT2119-00015, datada de 26.06.2019.

CLÁUSULA 2.ª

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem o seu início retroagido ao dia **um de julho de dois mil e dezanove** e termo a **trinta e um de dezembro do mesmo ano**, ou, se ocorrer em data anterior, no dia de entrada em vigor do contrato a celebrar no âmbito do procedimento a realizar pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.).

CLÁUSULA 3.ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 – A quantia devida pelo INEM, I.P., deve ser paga no prazo máximo de 30 dias após a receção pelo Instituto da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 – Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura será paga através de transferência bancária.

CLÁUSULA 4.ª

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato pela entidade adjudicante é o Coordenador do Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação (GSTI), do INEM, I.P.

CLÁUSULA 5.ª

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
- 2 – O objeto da presente contratação obteve despacho favorável da Agência para a Modernização Administrativa a sete de janeiro de dois mil e dezanove.
- 3 – A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação de vinte seis de junho de dois mil e dezanove, do Conselho Diretivo do INEM, I.P..
- 4 – O encargo máximo, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de **Eur: 44.250,00 € (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta euro)**.
- 5 – A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação de vinte seis de junho de dois mil e dezanove, do Conselho Diretivo do INEM, I.P., tendo esta deliberação autorizado igualmente a celebração do contrato.

6 – Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o presente contrato foi elaborado em duplicado e assinado pelos representantes de ambas as partes, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,



Pelo Segundo Outorgante,



Integrator
Tecnologias da Informação, SA
NIF: 506 619 290